

LEI No. 1527/2014.

Data: 14 de Abril de 2014.

EMENTA: INSTITUI O PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. – Considerando o disposto no Art, 14 e Art. 15, parágrafo único, da Lei Complementar No. 122/2006, de 18 de dezembro de 2006 (Lei do Plano Diretor), bem como a Lei No. 753/2002, de 16 de setembro de 2002, que autorizou o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social, fica instituído o Plano Local de Habitação de Interesse Social de Santa Terezinha de Itaipu, que foi objeto de aprovação pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS em data de 01 de agosto de 2013, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 14 de Abril de 2014.

CLÁUDIO EBERHARD
Prefeito